



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
10 JAN 1980
0597

LEI N.º **1322**
(20 DE DEZEMBRO DE 1.979)

Dispõe sobre autorização para a construção de um prédio para a Merenda Escolar e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio para atender a Merenda Escolar, constituído de almoxarifado, garage, sala de aula e escritório, no pátio do Paço Municipal.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e que será assim classificado:

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.1.43

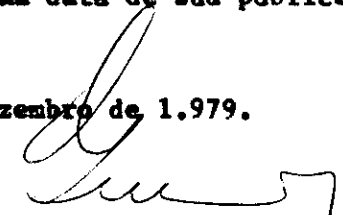
4.1.1.0. Obras e Instalações

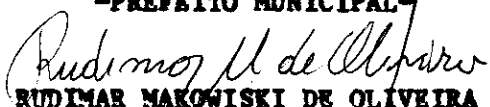
01. Construção de prédio para atender a Merenda Escolar.....Cr\$ 700.000,00

ARTIGO 3º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 2º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

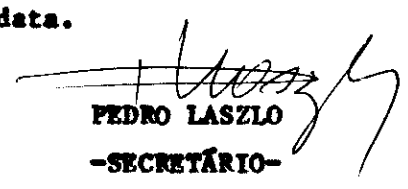
. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de dezembro de 1.979.


ENGº. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


ENGº. RUDIMAR MAKOWISKI DE OLIVEIRA
-DIRETOR DEPTO. DE ENGENHARIA -


EDNEY COZZANI
-DIRETOR DEPTO. DE FINANÇAS-

Vera
Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-